



DECRETO Nº 063/2017,

DE 07 FEVEREIRO DE 2017.

“Aprova a Retificação de Lotes e Áreas do loteamento Residencial Jair Ferreira neste município e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e,

CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada e a documentação apresentada no Processo nº 000585/2017, de 06/02/2017

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 525/2014, de 12/09/2014, aprovou o Loteamento Residencial Jair Ferreira, e que na implantação do mesmo, foram feitas solicitações pela Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO, para adequação do sistema viário existente no local, que acarretaram pequenas mudanças de áreas em alguns dos lotes do parcelamento, sem, contudo, provocar alteração na concepção original do projeto e nas áreas com seus respectivos percentuais.

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências técnicas e que o Projeto, Mapas, Memorial Descritivo da Listagem de Quadras e Lotes estão de acordo com a legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Retificações nas medidas, divisas e áreas de Lotes e A.P.M.s, ocorridas nas Quadras, 01, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37 e 38, sem alteração da concepção urbanística original do projeto do loteamento Residencial Jair Ferreira, dentro das normas legais e aprovadas pelo setor competente da municipalidade, conforme Planta do Parcelamento, Memorial Descritivo da Listagem de Quadras e Lotes e Relatório dos Lotes Retificados.

Art. 2º - A prefeitura Municipal através de seus órgãos competentes promoverá a fiscalização da implantação e execução das obras de infraestrutura do loteamento, na área urbana em referência, em tudo fazendo observar a legislação pertinente a matéria.

Art. 3º - A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto no presente Decreto, e demais legislações pertinentes.


Romeu Gomes e Silva
Pr.



Art. 4º - Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO, autorizados a procederem as anotações e averbações que se fizerem necessárias em decorrência da presente aprovação.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás/GO, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2017.

Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal Abadia de Goiás/GO

Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:
Abadia de Goiás: 07/02/2017
P. O. R. Aguiar
Secretário de Administração